

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6013.2020/0001473-3

Nº DO EMPENHO

30407/2020

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

SG

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(11) 3113-8120

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55,00	UNI	Dispenser para álcool em gel, sem reservatório, cor branca, em ABS de alta resistência, vide especificações indicadas no Termo de Referência	17,9500000	987,25
DATA DE EMISSÃO 19/03/2020			R\$	987,25	

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D640956

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO

13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6013.2020/0001473-3

Nº DO EMPENHO

30407/2020

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

SG

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(11) 3113-8120

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

a) O Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias úteis, contados da data de retirada/recebimento da Nota de Empenho;

b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos bens;

c) Os bens deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

d) Constatado qualquer vício de qualidade no material ou disparidades com as especificações estabelecidas, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, conforme o caso;

e) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes percentuais:

(1) 10% (dez por cento) sobre a quantidade total do item que deveria ser entregue, por dia útil de atraso, até o limite de 50% (cinquenta por cento);

(2) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada, no caso de inexecução parcial do ajuste;

(3) 90% (noventa por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste;

(4) ocorrendo atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, a Prefeitura poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

Por fim, com fundamento nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 54.873/2014, e 9º, VII, do Decreto nº 59.171/2020, DESIGNO o servidor Carlos Agnaldo Pires, RF nº 653.089-3, como responsável pelo recebimento/fiscal do contrato, e o servidor José Antônio da Silva, RF nº 710.415.4, como seu suplente.

Local de entrega com aviso antecipado de 24 horas : Rua Boa Vista nº 280 - 7º intermediário - Centro de São Paulo - CEP: 01014-908 - A/C do Carlos Agnaldo Pires ou José Antonio da Silva através dos telefones: (11)3396-7284 ou (11)3396-7036 .

Recebimento: de segunda a sexta-feira no horário 09:00 às 16:00 horas com pré agendamento.